



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 030/2024

#### MODO DE DISPUTA ABERTO

**Aplicação Lei nº 14.133/2021**

**Processo nº:** 069/2024

**Modalidade:** Pregão nº 030/2024 para registro de preços.

**Forma:** Eletrônica

**Tipo:** Menor Preço (Unitário) por Item

**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE PAPELARIA, ARTIGOS DE EXPEDIENTES E CORRELATOS**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**JUSTIFICATIVA:** A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 12/08/2024 ÀS 08:00H

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/08/2024 ÀS 08:00H

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23/08/2024 ÀS 09:00H

E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 030/2024

#### MODO DE DISPUTA ABERTO

---

#### PREÂMBULO

---

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, inscrita no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, por meio do departamento de licitações, sediada na Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 058/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no departamento de licitações do Município de Planura, sito à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, fone (34) 3427-7014 - e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, das 13h00min às 16h30min horas.

---

#### 1. DO OBJETO

---

1.1 “Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de **materiais de papelaria, artigos de expedientes e correlatos**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.”

---

#### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

---

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. O presente procedimento licitatório se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta informação expressamente declarada no Anexo IV, parte integrante deste Edital.

---

#### 3. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

---

3.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma “BNC” de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis.

---

#### 4. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

---

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bnc.org.br>.

4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Planura/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

---

### 5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

---

5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no sistema eletrônico onde irá ocorrer o Pregão, e em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h00 às 16h30h, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura -MG – CEP: 38.220-000, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.1.2 Caso a licitante esteja impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

5.1.3 Também em casos de fatos supervenientes, as impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas via e-mail para: [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br) em dias úteis, das 08H00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

5.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.6 As respostas das impugnações serão publicadas no site do Município de Planura -MG.

5.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a abertura do prazo pelo Pregoeiro.

5.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

5.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

5.8 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados em local próprio do sistema onde esta sendo realizado o Pregão.

5.8.1 E em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h às 16h30min, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.8.2 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões, em casos de fatos supervenientes, também serão aceitos e recebidos quando enviados via e-mail para: [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br) em dias úteis, das 13H às 17h, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9 Os autos permanecerão desde logo com vista franqueada aos interessados na departamento de licitação e Contratos do Município de Planura.

5.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

---

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>.

6.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

6.7. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas nos casos a seguir:

6.7.1. Concordatária, em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

6.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do município de Planura -MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.9. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.

---

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

---

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), proposta com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, MARCA e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Planura -MG, em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 7.4. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 7.5. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.
- 7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.
- 7.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.9. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário e total do item.
  - 8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no **ANEXO II** do Edital.
  - 8.1.3. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
    - 8.1.3.1. Designação do número desta licitação.
    - 8.1.3.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
    - 8.1.3.3. Não serão aceitos materiais/produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.
- 8.2. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.1. Casos excepcionais e devidamente justificados, serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.
- 8.7. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

---

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 9.12.1. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir do exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso o licitante permaneça inerte.
- 9.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 0,01 (hum centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.
- 9.14.1. Excepcionalmente, sendo efetuado lance considerado manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema. Conforme o caso, o Pregoeiro o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 9.14.1.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 9.15. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 9.15.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.15.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

9.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.29.2. Empresas brasileiras.

9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. As regras previstas no subitem 9.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.

9.32.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

9.32.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.32.2.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.32.2.2. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

9.32.2.3. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.32.2.4 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.32.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, tempo de negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, na tentativa de se obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 Após a etapa de negociação, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, o prazo para interposição de recurso sobre as propostas.

---

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

### 11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

11.1. **SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

11.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.1 O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

11.2.2 O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.

11.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

11.5. Os documentos de habilitação do licitante vencedor do certame somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da habilitação dos mesmos.

11.6. O licitante será inteiramente responsável por todas as documentações anexadas no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras, bem como acompanhar o andamento da análise documental no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 12. DA HABILITAÇÃO

---

12.1. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1.1 Ato Constitutivo:

12.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede **ou**;

12.1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou**;

12.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.1.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da abertura do certame.

12.1.3 Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

12.1.6 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

12.1.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com a emissão e regras de cada estado. No caso das licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as certidões de débitos inscritos e também de débitos não inscritos na dívida ativa).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.8 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com as regras/legislação de cada município).

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.1.9 Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

### **DECLARAÇÃO:**

#### **12.1.10 DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme o ANEXO IV.**

12.1.10.1 Esta **DECLARAÇÃO ÚNICA** se torna imprescindível para a habilitação dos licitantes vencedores do certame, pois contempla a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa.

#### **12.1.12 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

12.1.12.1. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12.1.12.2. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

12.1.12.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurado pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

12.1.12.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.1.12.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.12.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.1.12.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.1.12.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.1.12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.1.12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.12.14. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

12.1.12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e consequentemente, vencedor do certame.

12.1.12.16. É prerrogativa do Pregoeiro solicitar do licitante habilitado e vencedor do certame que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada aos valores finais obtidos.

12.1.12.16.1. Independentemente desta solicitação, os últimos lances ofertados já estarão registrados e na responsabilidade de cumprimento pelo licitante vencedor do certame.

---

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

---

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

#### 15.1. Formalização:

15.1.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

15.1.2 Será registrado o menor preço por item.

15.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

15.1.4 É vedada a participação do município de Planura -MG em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

15.1.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

15.1.6 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.1.7 O licitante vencedor do certame, que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### 15.2 Vigência:

15.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

#### 15.3 Extinção:

15.3.1 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

15.3.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.3.2.1 Devolução da garantia;

15.3.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.3.2.3 Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.3 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.3.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.3.3.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.3.3.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.3.3.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.3.3.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.3.3.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.3.3.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.3.3.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.3.3.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3.3.10 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.3.4 A CONTRATADA terá direito à extinção da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

15.3.4.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

15.3.4.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.3.4.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.3.4.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.3.4.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3.5 Para a extinção a que se referem os subitens 15.3.4.2; 15.3.4.3 e 15.3.4.4, deverão ser observadas as seguintes situações:

15.3.5.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.3.5.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

15.3.6 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 15.4 Alterações:

15.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

15.4.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da CONTRATADA e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo ao Município de Planura - MG promover as negociações junto aos fornecedores.

15.4.3 Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

15.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4.5 Na hipótese do fornecedor solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

15.4.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

15.4.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15.4.8 Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, o Município de Planura - MG convocará a CONTRATADA para negociar o valor ofertado.

15.6 Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o Município de PLANURA - MG poderá:

15.6.1 Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7 Não havendo êxito nas negociações, o município de Planura/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

---

## 16. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

---

16.1. Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

16.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.

16.3. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

16.4. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 02 (dois) dias corridos após a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

17.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do município de Planura -MG, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

17.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

17.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

17.8.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

17.9. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

---

### 18. DAS PENALIDADES E MULTAS

---

18.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

---

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste objeto, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de cada secretaria solicitante, relativos ao exercício de 2024.

---

### 20. DA GESTÃO

---

20.1. De acordo com o ato de designação, fica os secretario(a) de cada pasta responsável pela gestão do contrato.

---

### 21. DA FISCALIZAÇÃO

---

21.1. De acordo com o ato de designação, fica o servidor responsável nomeado por cada Secretario(a), Fiscal da execução desse procedimento.

---

### 22. DA FISCALIZAÇÃO

---

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.5. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.6. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- 22.7. Os itens do objeto a serem entregues deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
- 22.8. Os itens do objeto deverão estar em perfeitas condições, sem nenhuma impureza ou presença de corpos estranhos.
- 22.9. O Município de Planura não se obriga a realizar as aquisições contratadas, que somente serão adquiridas em caso de necessidade premente.
- 22.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 22.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 22.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
- 22.16. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 22.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 22.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.20. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 22.21. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 22.22. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 22.23. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 22.24. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 22.25. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

22.26. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.27. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.28. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

22.29. O município de Planura -MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.30. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal - MG.

22.31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.31.1. ANEXO I – Termo de Referência.

22.31.2. ANEXO II – Proposta de Preços.

22.31.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Planura/MG, 08 de agosto de 2024.

**Ana Claudia Tomaim Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**André Luiz de Moraes Parula**  
Secretário Municipal de Saúde

**Cremilda Lopes Pereira de Souza**  
Secretária Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

**Diva Paula Rodrigues**  
Secretária Municipal de D. Social e P. da Cidadania

**Oswaldo Lucas Rodrigues Francisco**  
Secretário Municipal da Turismo

**Kênia Rodrigues Gonçalves**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Rodrigo Bandeira Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Farley Maciel Brito**  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente

**Vitor André Nogueira de Menezes Santos**  
Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Assuntos Urbanos e Planejamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>ANEXO I</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2024</b>

**1. SOLICITANTES:** SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

**2. OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE PAPELARIA, ARTIGOS DE EXPEDIENTES E CORRELATOS**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**3. JUSTIFICATIVA:** A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

#### **4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recursos das Secretarias Municipais de Planura - MG, à conta das dotações orçamentárias do exercício 2024.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:**

A proposta somente será aceita ser apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos. Será exigido dos licitantes vencedores: garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas conforme solicitado. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar a Lei Nº 14.133/2021.

**6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM:** Para julgamento e classificação das propostas, será verificada a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos da Intenção de Dispensa. O preço deve estar dentro do praticado no mercado e conforme as descrições a seguir:

Item	Descrição do Item	Unid	Qntd	VI Unit	VI Total
1	AGENDA ANUAL DE MESA CAPA DURA - MEDIDAS APROXIMADAS: 14X21CM - CONTENDO: MARCADOR, CALENDÁRIO ANUAL, PAGINAS PARA ANOTAÇÕES DIÁRIAS, MAPA MUNDI ETC. (08-01-05439)	Un	43	R\$ 28,72	R\$ 1.234,96
2	AGENDA-INDICE DE TELEFONE DE A a Z COM ESPIRAL- 15X21CM - 3 FOLHAS POR LETRA. (08-01-08712)	Un	1	R\$ 31,75	R\$ 31,75
3	Alfinete de cabeça c/ 50 g colorido (08-01-08668)	Cx	35	R\$ 4,43	R\$ 155,05
4	Alfinete de segurança c 100 unid dourado (08-01-08666)	Cx	31	R\$ 6,49	R\$ 201,19
5	ALMOFADA ESPECIAL PARA CARIMBO N 3 (06-01-05707)	Un	62	R\$ 5,58	R\$ 345,96
6	ALMOFADAS P/ CARIMBO 10,5 X 18 CM - (AZUL, PRETA OU VERMELHA) (08-01-08565)	Un	32	R\$ 6,79	R\$ 217,28
7	APAGADOR DE LOUSA C/ CARPETE C/ ESTOJO DE MADEIRA GRANDE (08-01-01016)	Un	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
8	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO (LIQUIZO DE LIMPEZA) - RESINA TERMOPLÁSTICA E FELTRO; 26X15X13,2 CM. (08-01-05440)	Un	410	R\$ 5,77	R\$ 2.365,70
9	APONTADOR PARA LÁPIS - FERRO; FURO UNICO; BOA QUALIDADE. (08-01-08720)	Un	342	R\$ 1,23	R\$ 420,66
10	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - DIMENSÕES: LARGURA 2,5 CM X ALTURA 5,00 CM. (08-01-08719)	Un	2485	R\$ 1,46	R\$ 3.628,10
11	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS (08-01-00769)	Un	665	R\$ 0,31	R\$ 206,15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12	BALÃO (BEXIGA) DE ANIV. SORTIDAS N 8 - PCT C/ 50 UN Similar ou de qualidade superior as marca: São Roque (08-01-00771)	PC	3309	R\$ 8,61	R\$ 28.490,49
13	Bandeja acrílica p/ arquivo c/ 1 camada (08-01-08669)	Un	41	R\$ 27,72	R\$ 1.136,52
14	Bandeja acrílica p/ arquivo c/ 3 camadas (08-01-08670)	Un	37	R\$ 54,45	R\$ 2.014,65
15	BARBANTE DE ALGODAO 1 KG (08-01-00770)	RI	505	R\$ 36,33	R\$ 18.346,65
16	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVO - EMBALAGEM C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS DE 38MMx50MM. Similar ou de qualidade superior a marca: 3M, Post-It (08-01-08780)	PC	236	R\$ 5,60	R\$ 1.321,60
17	BOLA DE ISOPOR DE 100 ML (08-01-05448)	Un	30	R\$ 2,39	R\$ 71,70
18	BOLA DE ISOPOR DE 15 ML (08-01-05444)	Un	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
19	BOLA DE ISOPOR DE 25 ML (08-01-05445)	Un	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
20	BOLA DE ISOPOR DE 50 ML (08-01-05446)	Un	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
21	BOLA DE ISOPOR DE 75 ML (08-01-05447)	Un	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
22	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 20 - CAIXA C/ 20 UNID. (08-01-00776)	Cx	804	R\$ 10,89	R\$ 8.755,56
23	CADERNO BROCHURA GRANDE - CAPA DURA, 1 MATERIA, 96 FOLHAS, TAMANHO 206X300 MM. (08-01-09053)	Un	9410	R\$ 9,84	R\$ 92.594,40
24	CADERNO BROCHURA GRANDE - CAPA FLEXÍVEL, 1 MATERIA, 96 FOLHAS, TAMANHO 206X300 MM. (08-01-08724)	Un	15024	R\$ 6,18	R\$ 92.848,32
25	CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS, TAMANHO: 21X14,2 CM. (08-01-08656)	Un	7410	R\$ 1,89	R\$ 14.004,90
26	CADERNO DE DESENHO GRANDE Com ESPIRAL. Sem FOLHAS DE SEDA. Capa: Flexível. Folhas: sem pauta. Formato mínimo: 275mm x 200mm. Gramatura mínima: 63 g/m². Número de folhas: mínimo de 48 folhas. Produto certificado: FSC (08-01-00777)	Un	1500	R\$ 8,94	R\$ 13.410,00
27	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10X1. Capa: Dura. Com Espiral. Folhas: Pautadas. Formato mínimo: 200mm x 275mm. Gramatura mínima: 56 g/m². Número de folhas: mínimo de 200 folhas. Número de matérias: 10 matérias. Produto certificado: FSC (08-01-00778)	Un	94	R\$ 23,24	R\$ 2.184,56
28	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 10X1. Capa: Flexível. Com Espiral. Folhas: Pautadas. Formato mínimo: 200mm x 275mm. Gramatura mínima: 56 g/m². Número de folhas: mínimo de 200 folhas. Número de matérias: 10 matérias. Produto certificado: FSC (08-01-00779)	Un	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
29	CAIXA BOX PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO POLIONDA 250x130x350mm - AZUL - REFORÇADA. (08-01-00780)	Un	1865	R\$ 10,31	R\$ 19.228,15
30	CAIXA ORGANIZADORA 20LT REFORÇADA- MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPAS E TRAVAS. (08-01-09068)	Un	7	R\$ 39,41	R\$ 275,87
31	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO RECICLADO 350x135x240 MM - REFORÇADA (08-01-08831)	Un	260	R\$ 3,77	R\$ 980,20
32	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - NÚMEROS GRANDES; VISOR LCD COM INCLINAÇÃO GRADUAL; DUPLA FONTE DE ENERGIA; SOLAR E BATERIA; INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLO ZERO - INDICADOR USO MEMÓRIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-00781)	Un	35	R\$ 19,16	R\$ 670,60
33	CANETA BPS SUPER GRIP 0.7 MM C/ 12 UN. Similar ou de qualidade superior a marca: Piloto SuperGrip. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-00782)	Cx	87	R\$ 99,33	R\$ 8.641,71
34	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA: AZUL, PRETA OU VERMELHA C/ 12 UNID (08-01-00016)	Cx	114	R\$ 9,82	R\$ 1.119,48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

35	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VIZUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2KM; ESCRITA MACIA; PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE; AZUL, PRETA OU VERMELHA C/ 50 UNID. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA: BIC CRISTAL 1.0MM. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-08727)	Cx	274	R\$ 29,79	R\$ 8.162,46
36	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, AZUL OU VERM (08-01-00783)	Cx	20	R\$ 29,79	R\$ 595,80
37	CANETA HIDROCOR CORES DIVERSAS - Ideal para uso escolar, para desenhar, pintar e escrever. Lavável e atóxica. Possui tampa anti-asfixiante. Corpo em polipropileno, material que proporciona mais proteção para a tinta, por ser impermeável. Ponta reforçada, evita que entre para dentro do corpo. (08-01-00788)	Un	105	R\$ 5,15	R\$ 540,75
38	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS (08-01-08568)	Un	550	R\$ 1,43	R\$ 786,50
39	CANETA RETRO PROJETOR 1.0 - AZUL, PRETA OU VERMELHA. PONTA POLIACETAL 1.0 MM; TINTA A BASE DE ALCOOL; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,1 MM; TINTA RESISTENTE A ÀGUA E PERMANENTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-08655)	Un	314	R\$ 4,56	R\$ 1.431,84
40	CANETA RETRO PROJETOR 2.0 - AZUL, PRETA OU VERMELHA. PONTA POLIACETAL 2.0 MM; TINTA A BASE DE ALCOOL; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,1 MM; TINTA RESISTENTE A ÀGUA E PERMANENTE. (08-01-00794)	Un	433	R\$ 2,63	R\$ 1.138,79
41	CARBONO AZUL 1 FACE C/ 100 FLS.MANUAL - 22X33 CM. (08-01-00798)	Cx	23	R\$ 44,09	R\$ 1.014,07
42	CARTOLINA - MEDIDA: 48,0 X 60,0 CM; GRAMATURA 120G; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. (08-01-08858)	Un	8000	R\$ 1,24	R\$ 9.920,00
43	CARTOLINA COLOR SET - MEDIDAS 48,0 X 66,0 CM; GRAMATURA 110G; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. (08-01-08857)	Un	9512	R\$ 1,29	R\$ 12.270,48
44	CLIQUE 2/0 NIQUELADO C/ 500 GRS. (08-01-00809)	Cx	184	R\$ 12,20	R\$ 2.244,80
45	CLIQUE 4/0 NIQUELADO C/ 500 GRS. (08-01-00810)	Cx	179	R\$ 11,66	R\$ 2.087,14
46	Clipe 6/0 niquelado c/ 500 grs. (08-01-08662)	Un	184	R\$ 12,34	R\$ 2.270,56
47	CLIQUE 8/0 NIQUELADO C/ 500 GRS. (08-01-00812)	Cx	184	R\$ 13,28	R\$ 2.443,52
48	COLA ADESIVA INSTANTANEA 3 GRS (06-01-00256)	Un	400	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
49	COLA BRANCA 1 LT - ADESIVO VINILICO DISPERSO EM ÀGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCA: TENAZ. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00813)	Lt	450	R\$ 16,48	R\$ 7.416,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

50	COLA BRANCA 90 GRS - COLA LIQUIDA BRANCA, IDEAL PARA COLAR PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO. CONTEM BAIXO TEOR DE ÁGUA, PERMITINDO MELHOR ADERENCIA E SECAGEM RÁPIDA DURANTE A COLAGEM. SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCA: TENAZ. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00815)	TB	1895	R\$ 2,38	R\$ 4.510,10
51	COLA BRANCA EM BASTÃO 40GR. Sem solvente, Atóxico, Com Glicerina. Similar ou de qualidade superior as marcas: Tenaz ou Maripel. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-08825)	Un	456	R\$ 2,60	R\$ 1.185,60
52	COLA DE SILICONE LIQUIDA ARTESANATO recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A., isopor*, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. Base química: Adesivo a base de silicone Aparência (visual): Líquido viscoso incolor Viscosidade a 25 °C: 15.000 cps Densidade a 25 °C: 1,00 g/mL Tempo de cura inicial: 5 a 30 minutos Tempo de cura total: 24 horas Temperatura de aplicação: + 5 a 45°C Temperatura de operação: - 30 a 80°C (08-01-09058)	Un	270	R\$ 9,70	R\$ 2.619,00
53	COLA P/ E.V.A 90GR - COM BICO APLICADOR QUE FACILITE A APLICACAO E QUE SEJA MAIS ECONOMICO; SECAGEM NO AR, NAO RESISTENTE A LAVAGENS. EMBALAGEM COM A MARCA E OS DADOS DO FABRICANTE, COMPOSICAO E IDENTIFICACAO DO PRODUTO. DE BOA QUALIDADE, COM VALIDADE NO MINIMO DE 01 ANO, COM SELO DO INMETRO. (08-01-08778)	TB	400	R\$ 6,34	R\$ 2.536,00
54	COLA PARA ISOPOR 90 GRS. (08-01-00817)	Un	260	R\$ 6,46	R\$ 1.679,60
55	CORDA SEDA TRANÇADA 16MM KG CORDA SEDA TRANÇADA 16MM MATERIAL POLIPROPILENO DIÂMETRO 16MM CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA, MACIA, BRILHANTE E COM BAIXO PESO. OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES CARACTERÍSTICAS: MATERIAL LEVE DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E NÃO ABSORVE ÁGUA. INDICADAS PARA AMARRAÇÃO DE LONAS EM CARGAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, AGROPECUÁRIA E ARTESANATO. RESISTENTE À ABRASÃO E TRAÇÃO. (06-01-12857)	Kg	50	R\$ 105,48	R\$ 5.274,00
56	CORRETIVO A BASE DE AGUA 18 ML. Similar ou de qualidade superior as marcas: Helios, Bic e Acrilex. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-00820)	Un	413	R\$ 2,47	R\$ 1.020,11
57	CORRETIVO EM FITA - 5MM X 10MT (08-01-08729)	Un	138	R\$ 4,08	R\$ 563,04
58	ELASTICO AMARELO Nº 18 PCT COM 120 UNIDADES (08-01-09048)	Un	16	R\$ 4,41	R\$ 70,56
59	ELASTICO LATEX N. 18 C/ 500 GRS - COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL; PCT C/ 650 UNID; PESO 500 GR. (08-01-00824)	PC	32	R\$ 11,66	R\$ 373,12
60	ENVELOPE 11,5 X 23 CM AMARELO (08-01-00825)	Un	2350	R\$ 0,48	R\$ 1.128,00
61	ENVELOPE 11,5 X 23 CM BRANCO (08-01-08855)	Un	1850	R\$ 0,14	R\$ 259,00
62	ENVELOPE 16,5 X 23 CM AMARELO (08-01-00826)	Un	3510	R\$ 0,21	R\$ 737,10
63	ENVELOPE 24 X 30 CM AMARELO (08-01-00827)	Un	8550	R\$ 0,47	R\$ 4.018,50
64	ENVELOPE 26 X 36 CM AMARELO (08-01-00828)	Un	10400	R\$ 0,45	R\$ 4.680,00
65	ESTILETE ESTREITO 9 MM C/ TRAVA (08-01-00830)	Un	191	R\$ 1,77	R\$ 338,07
66	ESTILETE LARGO 18 MM C/ TRAVA - MEDIDA DA LAMINA: 11,5X2,5X1,2 CM. (08-01-05453)	Un	396	R\$ 2,63	R\$ 1.041,48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

67	ESTOJO PORTA LÁPIS C/ ZIPER E 2 COMPARTIMENTOS - Tipo Escolar. Material de Confeção: Lona - Reforçado. Cor a escolha da solicitante. (08-01-08834)	Un	255	R\$ 13,67	R\$ 3.485,85
68	ETIQUETA ADESIVA INKJET+ LASER PAPEL CARTA 138,11 MM X 106,36 MM - EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS E 100 ETIQUETAS. Similar ou de qualidade superior a marca: BIC PIMACO. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-08826)	Un	10	R\$ 16,54	R\$ 165,40
69	ETIQUETA ADESIVA INKJET+LASER PAPEL CARTA 25,4 MM X 66,7 MM - EMBALAGEM C/ 10 FOLHAS E 300 ETIQUETAS. Similar ou de qualidade superior a marca: BIC PIMACO. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-08827)	Un	10	R\$ 18,18	R\$ 181,80
70	ETIQUETA ADESIVA INKJET+LASER PAPEL CARTA 33,9 MM X 101,6 MM - EMBALAGEM C/ 10 FOLHAS E 140 ETIQUETAS. Similar ou de qualidade superior a marca: BIC PIMACO. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-08828)	Un	25	R\$ 18,18	R\$ 454,50
71	EXTRATORES DE GRAMPO - TIPO ESPATULA NIQUELADO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 14,5 CM - REFORÇADO (08-01-00833)	Un	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
72	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MARROM. MEDIDAS MÍNIMAS: 45MMX45MT. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS, 3M OU FITAR. (08-01-00837)	Un	126	R\$ 5,68	R\$ 715,68
73	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: 45MMX45MT. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS, 3M OU FITAR. (08-01-00838)	Un	491	R\$ 8,59	R\$ 4.217,69
74	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MMX30M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00839)	Un	262	R\$ 12,05	R\$ 3.157,10
75	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00823)	Un	695	R\$ 1,88	R\$ 1.306,60
76	FITA CREPE 19 MM X 50 M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00843)	Un	840	R\$ 4,32	R\$ 3.628,80
77	FITA CREPE DE USO GERAL. MEDIDAS MÍNIMAS: 48MM X 45MT. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS, 3M OU FITAR. (08-01-00844)	Un	1046	R\$ 13,70	R\$ 14.330,20
78	Fita de cetim N 01 c/ 50 m - cores variadas (08-01-08671)	Rl	100	R\$ 9,97	R\$ 997,00
79	Fita de cetim N 03 c 50 m - cores variadas (08-01-08672)	Rl	150	R\$ 21,47	R\$ 3.220,50
80	FITA ZEBRADA P/ SEGURANCA 200M X 7XM (06-01-11698)	Un	25	R\$ 23,29	R\$ 582,25
81	FITA ZEBRADA DE POLIPROPILENO SEM ADESIVO (AMARELO E PRETO) P/ DEMARCAÇÃO DE ÁREAS EM GERAL. MEDIDAS MÍNIMAS: 70MM X 200MT (08-01-05480)	Rl	175	R\$ 23,29	R\$ 4.075,75
82	FITILHO CORES VARIADAS C/ 50 MT (06-01-10000)	Rl	170	R\$ 2,31	R\$ 392,70
83	GIZ BRANCO ANTIALERGICO C/ 55 UNID.220 (08-01-00856)	Cx	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
84	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO C/ 55 UNID.220 GRS (08-01-00857)	Cx	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
85	GIZ DE CERA C/ 12 UNID.- 112 GRAMAS (08-01-00859)	Cx	3000	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
86	GIZ DE CERA JUMBO (GIZÃO) - CAIXA COM 12 UNIDADES TAMANHO: GRANDE COM SELO DO INMETRO CORES VARIADAS (08-01-08856)	Cx	200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
87	GIZ DE CERA TIPO ESTACA - COR AZUL (08-01-00858)	Cx	30	R\$ 5,51	R\$ 165,30
88	GLITER CORES VARIADAS C/ 500 GR (08-01-03800)	Un	60	R\$ 50,88	R\$ 3.052,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

89	GLITER (CORES A ESCOLHA DA SOLICITANTE). EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 50GR. (08-01-00865)	Pt	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
90	GRAMPEADOR RAPID 9 P/ 100 FLS. (08-01-00868)	Un	71	R\$ 107,33	R\$ 7.620,43
91	GRAMPEADOR TAPECEIRO MANUAL PROFISSIONAL - AMPLAMENTE UTILIZADO EM ARTESANATOS, TAPEÇARIAS, TELAS DE PINTURA, CONFECÇÃO DE ESTOFADOS, FESTAS E FIXAÇÃO GERAL DE GRAMPOS EM MADEIRA. APLICA: GRAMPOS COMUNS DE 4MM ATÉ 14MM; GRAMPOS FORMATO U DE 10MM ATÉ 12MM; PINOS (PREGOS SEM CABEÇA) DE 10MM ATÉ 12MM; TAMANHO APROX.: 14CM X 16CM X 2,5CM. (20-01-10449)	Un	17	R\$ 94,03	R\$ 1.598,51
92	GRAMPEADOR TIPO ALICATE P/GRAMPO 26/6 - Similar ou de qualidade superior a marca: CIS - MODELO S-150. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00869)	Un	383	R\$ 36,16	R\$ 13.849,28
93	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/ 5000 UNID. Similar ou de qualidade superior as marcas: CIS e GoldenKraft. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00871)	Cx	304	R\$ 5,54	R\$ 1.684,16
94	GRAMPO GALVANIZADO 9-10 MM C/ 5000 UNID. Similar ou de qualidade superior as marcas: CIS e GoldenKraft. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00872)	Cx	66	R\$ 21,38	R\$ 1.411,08
95	GRAMPO TRILHO 80 MM C/ 50 UNID.REFORÇADO - FABRICADO COM FOLHA DE FLANDRES (AÇO ESTANHADO; COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE): 50MM; CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 7 G/M2. - BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTE, COM TRILHO INTERNO. SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCA ACC. APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00873)	Cx	120	R\$ 15,96	R\$ 1.915,20
96	GUACHE COM 6 CORES (06-01-05227)	Un	1498	R\$ 4,86	R\$ 7.280,28
97	Kit Refil De Tinta Impressora Epson L380 Ecotank 664 - Todas As Cores 4 X 70ml (06-01-12557)	KT	1	R\$ 57,25	R\$ 57,25
98	LACRES DE SEGURANÇA NUMERADOS PARA CARRINHO DE MEDICAÇÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COMPRIMENTO DE 16 CM, SISTEMA CORTE FACIL, MATERIAL EM POLIPROPILENO. (08-01-09065)	PC	12	R\$ 21,05	R\$ 252,60
99	LANTEJOULA METALIZADA (CORES A ESCOLHA DA SOLICITANTE) EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100 GR (08-01-00875)	Pt	10	R\$ 12,34	R\$ 123,40
100	LAPIS BORRACHA - Cor externa do lápis: amarelo. Dimensões mínimas C x L x A 18 x 4,5 x 1,7 cm (08-01-00876)	Un	30	R\$ 4,16	R\$ 124,80
101	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 UNID. - CORES VARIADAS; DESENHA MACIO, FACEIS DE APONTAR; SUPER RESISTENTE E ATÓXICO. Similar ou de qualidade superior as marcas: Faber Castel e BIC. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00877)	Cx	4605	R\$ 4,38	R\$ 20.169,90
102	LAPIS PRETO Nº 2 - C/ 144 UNID. - ALTURA: 20,5 CM. LARGURA: 6,8 CM. PROFUNDIDADE: 3 CM - RESISTENTE. Similar ou de qualidade superior as marcas: Faber Castel e BIC. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-00879)	GS	367	R\$ 49,73	R\$ 18.250,91
103	LAPIS PRETO Nº 2 C/ 12 UNID. Similar ou de qualidade superior as marcas: Faber Castel e BIC. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00878)	Cx	9	R\$ 4,38	R\$ 39,42
104	Lápis Preto nº 2 Jumbo (08-01-09076)	Un	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
105	LIMPADOR LÍQUIDO INCOLOR P/ QUADRO BRANCO. EMBALAGEM MÍNIMA C/ 500ML (08-01-05459)	Un	12	R\$ 34,27	R\$ 411,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

106	LIVRO ATA C/ 100 FLS - PESO: 0,650KG; TAMANHO: 20,5X29,5 CM; PAPEL MIOLO: OFF-SET 75GRS; CAPA DURA E MIOLO NUMERADO COM 100 FOLHAS. (08-01-00881)	Un	119	R\$ 13,44	R\$ 1.599,36
107	LIVRO DE PONTO N 53- 4 ASSINAT.100 FLS. (08-01-00883)	Un	32	R\$ 27,77	R\$ 888,64
108	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/ 100 PAG - CAPA DURA - Formato 160 x 220 mm; (08-01-00882)	Un	73	R\$ 11,77	R\$ 859,21
109	MALETA CAIXA MEDICAMENTOS - COM ALÇA DE 18 LITROS REFORÇADA; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 22CM X 37CM X 22,5CM (ALT. X COMPR. X LARG.). (08-01-09069)	Un	4	R\$ 49,89	R\$ 199,56
110	MASSA PARA MODELAR 6 CORES 90 GR (08-01-00884)	Cx	4550	R\$ 5,16	R\$ 23.478,00
111	MOLHA DEDO 12 GRS. - UMEDECEDOR DE DEDOS EM GEL, NÃO TÓXICO, INODORO. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO E GLICOIS; *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00886)	Un	110	R\$ 3,31	R\$ 364,10
112	OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO 10 MM PCT C/ 100 UNID (08-01-08840)	PC	18	R\$ 6,26	R\$ 112,68
113	OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO 12 MM PCT C/ 100 UNID (08-01-08841)	PC	18	R\$ 7,29	R\$ 131,22
114	OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO 4 MM PCT C/ 100 UNID (08-01-08837)	PC	18	R\$ 5,61	R\$ 100,98
115	OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO 6 MM PCT C/ 100 UNID (08-01-08838)	PC	18	R\$ 5,00	R\$ 90,00
116	OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO 8 MM PCT C/ 100 UNID (08-01-08839)	PC	18	R\$ 5,26	R\$ 94,68
117	ORGANIZADOR DE PAPEIS VERTICAL - ORGANIZADOR FABRICADO EM POLIESTIRENO. ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPÉIS, PASTAS, DOCUMENTOS E TUDO O QUE DESEJAR. PODE SER UTILIZADO DEITADO OU EM PÉ, ECONOMIZANDO ESPAÇO NA MESA DE TRABALHO. POSSUI ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA, PERMITINDO QUE O PRODUTO SEJA FIXADO OU PENDURADO. (08-01-09064)	Un	33	R\$ 95,15	R\$ 3.139,95
118	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ Palitos fresados de madeira com ponta redonda utilizados para preparar picolé e em atividades de artesanato. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (06-01-12565)	PC	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
119	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45CM LARGURA (08-01-00887)	Mt	1100	R\$ 4,68	R\$ 5.148,00
120	PAPEL CAMURÇA - GRAMATURA 60G/M²; COMP 60C M X LARG 40 CM; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. (08-01-08859)	Un	230	R\$ 1,55	R\$ 356,50
121	PAPEL CANSON - PACOTE COM 20 FOLHAS; TAM. A4; GRAMATURA 140 G/M²; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. (08-01-08860)	PC	373	R\$ 7,33	R\$ 2.734,09
122	PAPEL CARTÃO - DIMENSÃO 48 CM X 66 CM; GRAMATURA 200 G; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. (08-01-08861)	Un	2800	R\$ 1,79	R\$ 5.012,00
123	PAPEL CELOFANE - DIMENSÃO 100 CM X 85 CM; GRAMATURA 18 G/M²; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE (08-01-08862)	Un	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
124	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS (08-01-00905)	Un	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
125	PAPEL CREPOM - DIMENSÃO 2 M X 48 CM; GRAMATURA 18 G/M²; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE (08-01-08863)	Un	3800	R\$ 1,38	R\$ 5.244,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

126	PAPEL DE SEDA - DIMENSÃO 50 CM X 70 CM; GRAMATURA 20 G; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. (08-01-08868)	Un	3600	R\$ 0,41	R\$ 1.476,00
127	PAPEL FANTASIA 40CM X 60 MT - ESTAMPA DIVERSAS (08-01-00915)	Bo	6	R\$ 11,06	R\$ 66,36
128	PAPEL FANTASIA DE MOTIVO INFANTIL UNISSEX - GRAMATURA 120 G; DIMENSÃO 48 CM X 66 CM. (08-01- 08865)	Un	230	R\$ 1,41	R\$ 324,30
129	Papel Filipinho - bloco de papel colorido, ideias para corte, colagem e montagem, Gramatura A4, bloco com 24 folhas (08-01- 09077)	BL	20	R\$ 7,98	R\$ 159,60
130	PAPEL FOTOGRAFICO - PAPEL ESPECIAL PREMIUM PARA IMPRESSAO DE RESULTADOS DE RAIOS-X, COR BRANCO, BRILHANTE, TAMANHO A4 210 X 297MM, COUCHE-FOSCO, 160 GRAMAS, PACOTE COM 100 FOLHAS (08-01-09066)	PC	100	R\$ 30,22	R\$ 3.022,00
131	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO - TAMANHO A4 210X297MM, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA. (08-01- 08854)	PC	472	R\$ 37,36	R\$ 17.633,92
132	PAPEL LAMINADO - DIMENSÃO 48 CM X 60 CM; GRAMATURA 255 G; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. (08-01-08867)	Un	180	R\$ 1,72	R\$ 309,60
133	PAPEL PRESENTE TIPO COUCHÊ - BOBINA C/ DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM X 100MT; GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G; TEMA INFANTIL A ESCOLHA DA SOLICITANTE (OBS: ANTES DO ENVIO, ENVIAR FOTOS DOS TEMAS DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA). (08-01-08866)	Bo	10	R\$ 82,01	R\$ 820,10
134	PAPEL SEMI KRAFT 80 GR - 60 CM x 150 MT - BOBINA (08- 01-08829)	Bo	19	R\$ 47,07	R\$ 894,33
135	PAPEL SULFITE A4 75 G/M2 C/ 500 FLS - 210MMX297MM. FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO. GRAMATURA DE 75 GR/M2. COR BRANCA. Similar ou de qualidade superior as marcas: Chamex e Report. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01- 00175)	PC	7900	R\$ 26,24	R\$ 207.296,00
136	PAPEL SULFITE COLORIDO (CORES VARIADAS), USO ESCOLAR - Tamanho A4 (210mm x 297mm), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. (08-01-08853)	PC	65	R\$ 35,63	R\$ 2.315,95
137	PAPEL SULFITE OFICIO 2 75 G/M2 C/ 500 FL - 216X330, RESMA COM 500 FOLHAS. FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, NA COR BRANCA. Similar ou de qualidade superior as marcas: Chamex e Report. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00935)	PC	15	R\$ 40,38	R\$ 605,70
138	PAPEL VERGÊ C/ 50 FOLHAS (08-01-08663)	PC	154	R\$ 14,36	R\$ 2.211,44
139	PASTA C/ CANALETA DE POLIPROPILENO FUME (08-01- 00939)	Un	90	R\$ 2,72	R\$ 244,80
140	PASTA C/ ELAST. DE POLIPROP.OFICIO TRANS (08-01- 00940)	Un	140	R\$ 3,98	R\$ 557,20
141	PASTA C/ ELASTICO POLIONDA 3 CM (08-01-00941)	Un	263	R\$ 3,51	R\$ 923,13
142	PASTA C/ ELASTICO POLIONDA 6 CM (08-01-00942)	Un	2130	R\$ 4,28	R\$ 9.116,40
143	PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS 4 FUROS (08-01- 00944)	Un	357	R\$ 18,38	R\$ 6.561,66
144	PASTA DE A-Z GRANDE (08-01-00945)	Un	54	R\$ 16,35	R\$ 882,90
145	PASTA DE A-Z PEQUENA (08-01-00946)	Un	12	R\$ 9,72	R\$ 116,64
146	PASTA PLASTICA EM L pp 0,15 oficio (08-01-08836)	Un	450	R\$ 1,02	R\$ 459,00
147	PASTA PLASTIFICADA C/ ELASTICO (08-01-00938)	Un	185	R\$ 3,03	R\$ 560,55
148	PASTA PLASTIFICADA C/ TRILHO (08-01-00943)	Un	160	R\$ 2,65	R\$ 424,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

149	PASTA OFÍCIO PLÁSTICA SANFONADA, COR CRISTAL TRANSPARENTE - COM 31 DIVISÕES (08-01-09070)	Un	7	R\$ 54,51	R\$ 381,57
150	PASTA SANFONADA A-Z OFICIO PRETA (08-01-00948)	Un	3	R\$ 20,17	R\$ 60,51
151	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA MARMORIZADA - COR CASTANHA C/ HASTE METÁLICA, 360MM COMP. X 240 MM LARG., COM VISOR E ETIQUETA. POSSUI 5 DIFERENTES FURAÇÕES P/ GRAMPO, 6 POSIÇÕES P/ VISOR E ETIQUETA. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00949)	Un	2730	R\$ 4,28	R\$ 11.684,40
152	PERCEVEJO N. 04 C/ 100 UNID. LATONADOS DOURADOS. (08-01-00952)	Cx	3	R\$ 3,01	R\$ 9,03
153	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 2 FUROS - RESINAS TERMOPLÁSTICAS E AÇO CARBONO - 1 FURO - (08-01-08851)	Un	9	R\$ 13,68	R\$ 123,12
154	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS CAPACIDADE 100 FOLHAS - Aberturas: 13mm; Capacidade de perfuração: 100 folhas; Distância entre furos: 80mm; Distância de margem: 8mm; Base e cabo: Ferro fundido; Base: Plástico reciclável; Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado; Separadores: Transparentes; Cor: Cinza claro; Dimensões: 115 x 240 x 260 mm; Peso: 3,2 kg; Garantia do Fabricante: 1 ano (08-01-08849)	Un	28	R\$ 231,22	R\$ 6.474,16
155	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 2 FUROS - RESINAS TERMOPLÁSTICAS E AÇO CARBONO - 2 FUROS - DIÂMETRO DOS FUROS: 0,06MM; CAPACIDADE DE FOLHAS PARA PERFURAÇÃO: ATÉ 30 FOLHAS; COR: PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,5X11,5X9,8 CM. PESO: 1 KG. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00953)	Un	20	R\$ 47,96	R\$ 959,20
156	PINCEL ATOMICO 850 AZUL,PRETO OU VERMELH (08-01-00954)	Un	306	R\$ 6,21	R\$ 1.900,26
157	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COM PONTA REDONDA E MACIA; FACIL DE APAGAR. PONTA NÃO AFUNDA. ESPESSURA DA LINHA 2.0. CAIXA COM 12 UNIDADES - COR DA TINTA: PRETO, AZUL OU VERMELHO "A ESCOLHA DA SOLICITANTE". JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA MARCA E MODELO: O PINCEL DEVE SER O BIC MARKING, POIS A SOLICITANTE POSSUI EM ESTOQUE REFIL P/ PINCEL MARCADOR BIC MARKING. (08-01-08777)	Cx	675	R\$ 160,65	R\$ 108.438,75
158	PINCEL N 04 (06-01-06113)	Un	35	R\$ 2,12	R\$ 74,20
159	PINCEL N 06 (06-01-06114)	Un	25	R\$ 2,18	R\$ 54,50
160	PINCEL N 08 (06-01-06115)	Un	25	R\$ 2,36	R\$ 59,00
161	PINCEL N 10 (06-01-06116)	Un	125	R\$ 2,60	R\$ 325,00
162	PINCEL N 12 (06-01-06117)	Un	125	R\$ 2,95	R\$ 368,75
163	PINCEL N 22 (06-01-06119)	Un	325	R\$ 4,26	R\$ 1.384,50
164	PINCEL N 00 (06-01-11200)	Un	10	R\$ 1,93	R\$ 19,30
165	PINCEL P QUADRO BRANCO PRETO WBM-7 CX 12 (08-01-05465)	Un	30	R\$ 149,05	R\$ 4.471,50
166	PINCEL P QUADRO BRANCO VERDE WBM-7 CX 12 (08-01-05466)	Un	20	R\$ 149,05	R\$ 2.981,00
167	PINCEL P QUADRO BRANCO VERM. WBM-7 CX 12 (08-01-05467)	Un	25	R\$ 149,05	R\$ 3.726,25
168	PINTURA FACIAL INFANTIL C/ 6 CORES DE 15 ML C/ SELO DO IMETRO (08-01-01014)	Cx	30	R\$ 23,42	R\$ 702,60
169	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE PROFIS.K800 (08-01-00957)	Un	177	R\$ 31,34	R\$ 5.547,18
170	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA (08-01-05468)	Un	256	R\$ 22,27	R\$ 5.701,12
171	PLACA DE E.V.A. CORES VARIADAS (08-01-00958)	Un	10500	R\$ 2,14	R\$ 22.470,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

172	PLACA DE ISOPOR 1,0 CM ESPESSURA - DIMENSÃO 50 X 100 CM (08-01-08869)	Un	70	R\$ 4,06	R\$ 284,20
173	PLACA DE ISOPOR 1,5 CM ESPESSURA - DIMENSÃO 50 X 100 CM (08-01-08870)	Un	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
174	PLACA DE ISOPOR 3,0 CM ESPESSURA - DIMENSÃO 50 X 100 CM (08-01-08871)	Un	310	R\$ 8,76	R\$ 2.715,60
175	PLASTICO C/ 4 FUROS P/ PASTA CATÁLAGO (08-01-00968)	Un	1700	R\$ 0,34	R\$ 578,00
176	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASIL 0,5mm (125Mes) - PC C/ 100 UNIDADES (06-01-12551)	Un	50	R\$ 106,39	R\$ 5.319,50
177	PLASTICO POLAC.P/ CRACHA 8X6 CM TRANSP (08-01-01018)	PC	50	R\$ 15,24	R\$ 762,00
178	PORTA LAPIS C/ PORTA CLIPS EM POLIETILENO TRANSPARENTE (08-01-00971)	Un	39	R\$ 11,30	R\$ 440,70
179	PORTA PAPEL - DISPLAY ACRÍLICO DE PAREDE COM BOLSO: PORTA FOLHAS, FOLDERS, FOLHETOS, REVISTAS PARA PAPEIS A4 30 ALT X21 LARGURA X 2,5 PROFUNDIDADE CM. (08-01-09057)	Un	50	R\$ 30,02	R\$ 1.501,00
180	PRANCHETA COM PEGADOR PARA PAPEL OFÍCIO - EM POLIETILENO; COM PRENDEDOR METÁLICO OU PLÁSTICO REFORÇADO; MEDIDAS 216 X 356 CM; ESPESSURA 3 MM (08-01-08872)	Un	26	R\$ 20,45	R\$ 531,70
181	PRANCHETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO TAMANHO OFICIO (08-01-09067)	Un	49	R\$ 6,16	R\$ 301,84
182	PRESILHA JACARE P/ CRACHA C/ ALÇA PLASTICA C/ 100 UNID. 25MM (08-01-01019)	PC	50	R\$ 83,67	R\$ 4.183,50
183	PRIMER PARA METAIS PETS E VIDROS, 100 ML, A BASE DE AGUA, (08-01-08852)	Un	15	R\$ 19,56	R\$ 293,40
184	QUADROS BRANCOS – LOUSA 3 MT X 1,20MT MOLDURA EM ALUMÍNIO FIXAÇÃO EM PAREDE ACOMPANHA APAGADOR PARA ESCREVER, UTILIZAR MARCADORES PRÓPRIOS PARA QUADRO BRANCO, COMO MARCADOR P/ QUADRO BRANCO WBM-7 PILOT OU MARCADOR RECARREGÁVEL WBM. (16-01-09600)	Un	10	R\$ 554,32	R\$ 5.543,20
185	QUADRO BRANCO 4,00 X 1,20 (20-01-06344)	Un	20	R\$ 1.004,25	R\$ 20.085,00
186	REFIL DE COLA QUENTE FINO (08-01-00973)	Un	2810	R\$ 0,79	R\$ 2.219,90
187	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO (08-01-00974)	Un	4310	R\$ 1,42	R\$ 6.120,20
188	REGUA 30 CM TRANSPARENTE (08-01-00975)	Un	1080	R\$ 1,23	R\$ 1.328,40
189	REGUA 50 CM TRANSPARENTE (08-01-00976)	Un	45	R\$ 4,81	R\$ 216,45
190	Régua Plástica de 30 cm (08-01-00156)	Un	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
191	SACO (EMBALAGEM) P/ PRESENTE 10X14 C/ 100 UN. (06-01-12320)	PC	120	R\$ 6,95	R\$ 834,00
192	SACO (EMBALAGEM) P/ PRESENTE 25X37 C/ 100 UN (06-01-12319)	PC	120	R\$ 28,59	R\$ 3.430,80
193	SACO (EMBALAGEM) P/ PRESENTE 30X45CM C/ 100 UN (06-01-05326)	PC	120	R\$ 73,00	R\$ 8.760,00
194	SACO (EMBALAGEM) POLITRANSARENTE 10X14 C/ 100 UN (08-01-09059)	PC	110	R\$ 9,74	R\$ 1.071,40
195	SACO (EMBALAGEM) POLITRANSARENTE 15X25 C/ 100 UNI (08-01-09062)	PC	60	R\$ 15,76	R\$ 945,60
196	SACO (EMBALAGEM) POLITRANSARENTE 25X37 C/ 100 UNI (08-01-09060)	PC	60	R\$ 30,03	R\$ 1.801,80
197	SACO(EMBALAGEM) POLITRANSARENTE 30X45 C/ 100 UNI (08-01-09061)	PC	60	R\$ 37,61	R\$ 2.256,60
198	SUPORTE P/ FITA ADESIVA 12 MM X 40 M (08-01-00979)	Un	8	R\$ 26,57	R\$ 212,56



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

199	TECIDO JUTA (06-01-05088)	Mt	235	R\$ 15,66	R\$ 3.680,10
200	TECIDO TEXTOLEN CHITÃO (06-01-05087)	Mt	200	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
201	Tecido Xadrez (08-01-09078)	Mt	200	R\$ 27,45	R\$ 5.490,00
202	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, EM AÇO INÓX, C/ CABO REVESTIDO E REFORÇADO. SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AS MARCAS: MUNDIAL E TRAMONTINA. (08-01-00155)	Un	12	R\$ 68,48	R\$ 821,76
203	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PEQUENA (08-01-00980)	Un	1730	R\$ 2,96	R\$ 5.120,80
204	TESOURA MEDIA PONTA REDONDA USO GERAL AÇO INOX C/ CABO REVESTIDO REFORÇADO. Similar ou de qualidade superior as marcas: Mundial e Tramontina. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00982)	Un	240	R\$ 7,47	R\$ 1.792,80
205	TESOURA USO GERAL 8" AÇO INOX C/ CABO PRETO DE POLIETILENO REFORÇADO. Similar ou de qualidade superior as marcas: Mundial e Tramontina. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00981)	Un	329	R\$ 9,77	R\$ 3.214,33
206	TINTA P/ TECIDO 37 ML CORES VARIADAS (01-01-03807)	Un	380	R\$ 4,92	R\$ 1.869,60
207	TINTA GUACHE 500 GRS. CORES VARIADAS (08-01-00983)	Un	498	R\$ 11,46	R\$ 5.707,08
208	TINTA P/ CARIMBO AZUL,PRETO OU VERMELHO. (08-01-00989)	Un	74	R\$ 4,23	R\$ 313,02
209	TINTA REFIL 20 ML P/ PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - CORES: AZUL, PRETO OU VERMELHO "A ESCOLHA DA SOLICITANTE" - CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 20ML CADA. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA MARCA E MODELO: A TINTA REFIL DEVER SER A BIC MARKING, POIS A SOLICITANTE POSSUI EM ESTOQUE PINCEL MARCADOR BIC MARKING. (08-01-08833)	Cx	905	R\$ 64,00	R\$ 57.920,00
210	TINTA SPRAY METALICA 235 GRS (Cores variadas) (08-01-01008)	Un	55	R\$ 34,38	R\$ 1.890,90
211	TNT CORES VARIADAS - CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE (08-01-05443)	Mt	5360	R\$ 1,92	R\$ 10.291,20
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>R\$ 1.198.991,82</b>

Valor total estimado R\$ 1.198.991,82 ( Um milhão, cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, se necessário, poderá realizar diligência nas dependências da licitante classificada para ter sua proposta validada, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender o interesse públicos. Bem como as exigências editalícias e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.

7.2. Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

7.3. A licitante detentora da melhor proposta e contratada ficará responsável pelo fornecimento e execução do objeto.

7.4 Todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para execução do objeto serão por conta e responsabilidade da contratada.

7.5. Não serão aceitas propostas finais com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

7.6. Para participação do lote, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar propostas para todos os itens do referido lote de seu interesse.

### 8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O fornecimento dos itens do objeto a serem adquiridos deverá satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo, e de acordo com a autorização de fornecimento.

8.2. O respectivo contrato / ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

sua assinatura.

### 9. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas incluídas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

9.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.

9.3. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

9.4. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 02 (dois) dias corridos após a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

10.3. Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

10.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.3. Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

11.4. Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

11.5. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

a) Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhá-las por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

b) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

d) Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

e) Estar cientes de todas as demais obrigações previstas nas leis pertinentes, no edital e seus anexos.

### 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pela Secretaria requisitante. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 13. FORMA DE PAGAMENTO:

**13.1.** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do equipamento pela unidade de destino do mesmo, mediante a apresentação de nota fiscal juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade do equipamento entregue, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

**Ana Claudia Tomaim Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**André Luiz de Morais Parula**  
Secretário Municipal de Saúde

**Cremilda Lopes Pereira de Souza**  
Secretária Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

**Diva Paula Rodrigues**  
Secretária Municipal de D. Social e P. da Cidadania

**Oswaldo Lucas Rodrigues Francisco**  
Secretário Municipal da Turismo

**Kênia Rodrigues Gonçalves**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Rodrigo Bandeira Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Farley Maciel Brito**  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente

**Vitor André Nogueira de Menezes Santos**  
Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Assuntos Urbanos e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>ANEXO II</b> <b>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2024</b>

**PROCESSO Nº:** 069/2024

**MODALIDADE:** Pregão nº 030/2024 para registro de preços.

**FORMA:** Eletrônica

**TIPO:** Menor Preço Unitário por item.

**OBJETO:** Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de **materiais de papelaria, artigos de expedientes e correlatos**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE DE CONTATO (WHATSAPP):</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA CONTRATUAL</b>	
<b>Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>

Pela presente formulamos proposta comercial para, de acordo com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2024 e seus anexos:

Item	Descrição do Item	Marca / Modelo	Unid	Qntd	VI Unit	VI Total
1	AGENDA ANUAL DE MESA CAPA DURA - MEDIDAS APROXIMADAS: 14X21CM - CONTENDO: MARCADOR, CALENDÁRIO ANUAL, PAGINAS PARA ANOTAÇÕES DIÁRIAS, MAPA MUNDI ETC. (08-01-05439)		Un	43		
2	AGENDA-INDICE DE TELEFONE DE A a Z COM ESPIRAL- 15X21CM - 3 FOLHAS POR LETRA. (08-01-08712)		Un	1		
3	Alfinete de cabeça c/ 50 g colorido (08-01-08668)		Cx	35		
4	Alfinete de segurança c 100 unid dourado (08-01-08666)		Cx	31		
5	ALMOFADA ESPECIAL PARA CARIMBO N 3 (06-01-05707)		Un	62		
6	ALMOFADAS P/ CARIMBO 10,5 X 18 CM - (AZUL, PRETA OU VERMELHA) (08-01-08565)		Un	32		
7	APAGADOR DE LOUSA C/ CARPETE C/ ESTOJO DE MADEIRA GRANDE (08-01-01016)		Un	20		
8	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO (LIQUIZO DE LIMPEZA) - RESINA TERMOPLÁSTICA E FELTRO; 26X15X13,2 CM. (08-01-05440)		Un	410		
9	APONTADOR PARA LÁPIS - FERRO; FURO UNICO; BOA QUALIDADE. (08-01-08720)		Un	342		
10	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - DIMENSÕES: LARGURA 2,5 CM X ALTURA 5,00 CM. (08-01-08719)		Un	2485		
11	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS (08-01-00769)		Un	665		
12	BALÃO (BEXIGA) DE ANIV. SORTIDAS N 8 - PCT C/ 50 UN Similar ou de qualidade superior as marca: São Roque (08-01-00771)		PC	3309		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

13	Bandeja acrílica p/ arquivo c/ 1 camada (08-01-08669)		Un	41		
14	Bandeja acrílica p/ arquivo c/ 3 camadas (08-01-08670)		Un	37		
15	BARBANTE DE ALGODAO 1 KG (08-01-00770)		Rl	505		
16	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVO - EMBALAGEM C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS DE 38MMx50MM. Similar ou de qualidade superior a marca: 3M, Post-It (08-01-08780)		PC	236		
17	BOLA DE ISOPOR DE 100 ML (08-01-05448)		Un	30		
18	BOLA DE ISOPOR DE 15 ML (08-01-05444)		Un	100		
19	BOLA DE ISOPOR DE 25 ML (08-01-05445)		Un	100		
20	BOLA DE ISOPOR DE 50 ML (08-01-05446)		Un	100		
21	BOLA DE ISOPOR DE 75 ML (08-01-05447)		Un	100		
22	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 20 - CAIXA C/ 20 UNID. (08-01-00776)		Cx	804		
23	CADERNO BROCHURA GRANDE - CAPA DURA, 1 MATERIA, 96 FOLHAS, TAMANHO 206X300 MM. (08-01-09053)		Un	9410		
24	CADERNO BROCHURA GRANDE - CAPA FLEXÍVEL, 1 MATERIA, 96 FOLHAS, TAMANHO 206X300 MM. (08-01-08724)		Un	15024		
25	CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS, TAMANHO: 21X14,2 CM. (08-01-08656)		Un	7410		
26	CADERNO DE DESENHO GRANDE Com ESPIRAL. Sem FOLHAS DE SEDA. Capa: Flexível. Folhas: sem pauta. Formato mínimo: 275mm x 200mm. Gramatura mínima: 63 g/m <sup>2</sup> . Número de folhas: mínimo de 48 folhas. Produto certificado: FSC (08-01-00777)		Un	1500		
27	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10X1. Capa: Dura. Com Espiral. Folhas: Pautadas. Formato mínimo: 200mm x 275mm. Gramatura mínima: 56 g/m <sup>2</sup> . Número de folhas: mínimo de 200 folhas. Número de matérias: 10 matérias. Produto certificado: FSC (08-01-00778)		Un	94		
28	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 10X1. Capa: Flexível. Com Espiral. Folhas: Pautadas. Formato mínimo: 200mm x 275mm. Gramatura mínima: 56 g/m <sup>2</sup> . Número de folhas: mínimo de 200 folhas. Número de matérias: 10 matérias. Produto certificado: FSC (08-01-00779)		Un	10		
29	CAIXA BOX PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO POLIONDA 250x130x350mm - AZUL - REFORÇADA. (08-01-00780)		Un	1865		
30	CAIXA ORGANIZADORA 20LT REFORÇADA- MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVAS. (08-01-09068)		Un	7		
31	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO RECICLADO 350x135x240 MM - REFORÇADA (08-01-08831)		Un	260		
32	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - NÚMEROS GRANDES; VISOR LCD COM INCLINAÇÃO GRADUAL; DUPLA FONTE DE ENERGIA; SOLAR E BATERIA; INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLO ZERO - INDICADOR USO MEMÓRIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-00781)		Un	35		
33	CANETA BPS SUPER GRIP 0.7 MM C/ 12 UN. Similar ou de qualidade superior a marca: Piloto SuperGrip. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-00782)		Cx	87		
34	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA: AZUL, PRETA OU VERMELHA C/ 12 UNID (08-01-00016)		Cx	114		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

35	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VIZUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2KM; ESCRITA MACIA; PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE; AZUL, PRETA OU VERMELHA C/ 50 UNID. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA: BIC CRISTAL 1.0MM. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-08727)		Cx	274		
36	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, AZUL OU VERM (08-01-00783)		Cx	20		
37	CANETA HIDROCOR CORES DIVERSAS - Ideal para uso escolar, para desenhar, pintar e escrever. Lavável e atóxica. Possui tampa anti-asfixiante. Corpo em polipropileno, material que proporciona mais proteção para a tinta, por ser impermeável. Ponta reforçada, evita que entre para dentro do corpo. (08-01-00788)		Un	105		
38	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS (08-01-08568)		Un	550		
39	CANETA RETRO PROJETOR 1.0 - AZUL, PRETA OU VERMELHA. PONTA POLIACETAL 1.0 MM; TINTA A BASE DE ALCOOL; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,1 MM; TINTA RESISTENTE A ÁGUA E PERMANENTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-08655)		Un	314		
40	CANETA RETRO PROJETOR 2.0 - AZUL, PRETA OU VERMELHA. PONTA POLIACETAL 2.0 MM; TINTA A BASE DE ALCOOL; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,1 MM; TINTA RESISTENTE A ÁGUA E PERMANENTE. (08-01-00794)		Un	433		
41	CARBONO AZUL 1 FACE C/ 100 FLS.MANUAL - 22X33 CM. (08-01-00798)		Cx	23		
42	CARTOLINA - MEDIDA: 48,0 X 60,0 CM; GRAMATURA 120G; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. (08-01-08858)		Un	8000		
43	CARTOLINA COLOR SET - MEDIDAS 48,0 X 66,0 CM; GRAMATURA 110G; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. (08-01-08857)		Un	9512		
44	CLIFE 2/0 NIQUELADO C/ 500 GRS. (08-01-00809)		Cx	184		
45	CLIFE 4/0 NIQUELADO C/ 500 GRS. (08-01-00810)		Cx	179		
46	Clife 6/0 niquelado c/ 500 grs. (08-01-08662)		Un	184		
47	CLIFE 8/0 NIQUELADO C/ 500 GRS. (08-01-00812)		Cx	184		
48	COLA ADESIVA INSTANTANEA 3 GRS (06-01-00256)		Un	400		
49	COLA BRANCA 1 LT - ADESIVO VINILICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCA: TENAZ. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00813)		Lt	450		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

50	COLA BRANCA 90 GRS - COLA LIQUIDA BRANCA, IDEAL PARA COLAR PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO. CONTEM BAIXO TEOR DE ÁGUA, PERMITINDO MELHOR ADERENCIA E SECAGEM RÁPIDA DURANTE A COLAGEM. SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCA: TENAZ. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00815)		TB	1895		
51	COLA BRANCA EM BASTÃO 40GR. Sem solvente, Atóxico, Com Glicerina. Similar ou de qualidade superior as marcas: Tenaz ou Maripel. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-08825)		Un	456		
52	COLA DE SILICONE LIQUIDA ARTESANATO recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A., isopor*, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. Base química: Adesivo a base de silicone Aparência (visual): Líquido viscoso incolor Viscosidade a 25 °C: 15.000 cps Densidade a 25 °C: 1,00 g/mL Tempo de cura inicial: 5 a 30 minutos Tempo de cura total: 24 horas Temperatura de aplicação: + 5 a 45°C Temperatura de operação: - 30 a 80°C (08-01-09058)		Un	270		
53	COLA P/ E.V.A 90GR - COM BICO APLICADOR QUE FACILITE A APLICACAO E QUE SEJA MAIS ECONOMICO; SECAGEM NO AR, NAO RESISTENTE A LAVAGENS. EMBALAGEM COM A MARCA E OS DADOS DO FABRICANTE, COMPOSICAO E IDENTIFICACAO DO PRODUTO. DE BOA QUALIDADE, COM VALIDADE NO MINIMO DE 01 ANO, COM SELO DO INMETRO. (08-01-08778)		TB	400		
54	COLA PARA ISOPOR 90 GRS. (08-01-00817)		Un	260		
55	CORDA SEDA TRANÇADA 16MM KG CORDA SEDA TRANÇADA 16MM MATERIAL POLIPROPILENO DIÂMETRO 16MM CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA, MACIA, BRILHANTE E COM BAIXO PESO. OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES CARACTERÍSTICAS: MATERIAL LEVE DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E NÃO ABSORVE ÁGUA. INDICADAS PARA AMARRAÇÃO DE LONAS EM CARGAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, AGROPECUÁRIA E ARTESANATO. RESISTENTE À ABRASÃO E TRAÇÃO. (06-01-12857)		Kg	50		
56	CORRETIVO A BASE DE AGUA 18 ML. Similar ou de qualidade superior as marcas: Helios, Bic e Acrilex. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-00820)		Un	413		
57	CORRETIVO EM FITA - 5MM X 10MT (08-01-08729)		Un	138		
58	ELASTICO AMARELO Nº 18 PCT COM 120 UNIDADES (08-01-09048)		Un	16		
59	ELASTICO LATEX N. 18 C/ 500 GRS - COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL; PCT C/ 650 UNID; PESO 500 GR. (08-01-00824)		PC	32		
60	ENVELOPE 11,5 X 23 CM AMARELO (08-01-00825)		Un	2350		
61	ENVELOPE 11,5 X 23 CM BRANCO (08-01-08855)		Un	1850		
62	ENVELOPE 16,5 X 23 CM AMARELO (08-01-00826)		Un	3510		
63	ENVELOPE 24 X 30 CM AMARELO (08-01-00827)		Un	8550		
64	ENVELOPE 26 X 36 CM AMARELO (08-01-00828)		Un	10400		
65	ESTILETE ESTREITO 9 MM C/ TRAVA (08-01-00830)		Un	191		
66	ESTILETE LARGO 18 MM C/ TRAVA - MEDIDA DA LAMINA: 11,5X2,5X1,2 CM. (08-01-05453)		Un	396		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

67	ESTOJO PORTA LÁPIS C/ ZIPER E 2 COMPARTIMENTOS - Tipo Escolar. Material de Confeção: Lona - Reforçado. Cor a escolha da solicitante. (08-01-08834)		Un	255		
68	ETIQUETA ADESIVA INKJET+ LASER PAPEL CARTA 138,11 MM X 106,36 MM - EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS E 100 ETIQUETAS. Similar ou de qualidade superior a marca: BIC PIMACO. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-08826)		Un	10		
69	ETIQUETA ADESIVA INKJET+LASER PAPEL CARTA 25,4 MM X 66,7 MM - EMBALAGEM C/ 10 FOLHAS E 300 ETIQUETAS. Similar ou de qualidade superior a marca: BIC PIMACO. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-08827)		Un	10		
70	ETIQUETA ADESIVA INKJET+LASER PAPEL CARTA 33,9 MM X 101,6 MM - EMBALAGEM C/ 10 FOLHAS E 140 ETIQUETAS. Similar ou de qualidade superior a marca: BIC PIMACO. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-08828)		Un	25		
71	EXTRATORES DE GRAMPO - TIPO ESPATULA NIQUELADO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 14,5 CM - REFORÇADO (08-01-00833)		Un	400		
72	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MARROM. MEDIDAS MÍNIMAS: 45MMX45MT. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS, 3M OU FITAR. (08-01-00837)		Un	126		
73	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: 45MMX45MT. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS, 3M OU FITAR. (08-01-00838)		Un	491		
74	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MMX30M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00839)		Un	262		
75	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00823)		Un	695		
76	FITA CREPE 19 MM X 50 M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00843)		Un	840		
77	FITA CREPE DE USO GERAL. MEDIDAS MÍNIMAS: 48MM X 45MT. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS, 3M OU FITAR. (08-01-00844)		Un	1046		
78	Fita de cetim N 01 c/ 50 m - cores variadas (08-01-08671)		Rl	100		
79	Fita de cetim N 03 c 50 m - cores variadas (08-01-08672)		Rl	150		
80	FITA ZEBRADA P/ SEGURANCA 200M X 7XM (06-01-11698)		Un	25		
81	FITA ZEBRADA DE POLIPROPILENO SEM ADESIVO (AMARELO E PRETO) P/ DEMARCAÇÃO DE ÁREAS EM GERAL. MEDIDAS MÍNIMAS: 70MM X 200MT (08-01-05480)		Rl	175		
82	FITILHO CORES VARIADAS C/ 50 MT (06-01-10000)		Rl	170		
83	GIZ BRANCO ANTIALERGICO C/ 55 UNID.220 (08-01-00856)		Cx	100		
84	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO C/ 55 UNID.220 GRS (08-01-00857)		Cx	100		
85	GIZ DE CERA C/ 12 UNID.- 112 GRAMAS (08-01-00859)		Cx	3000		
86	GIZ DE CERA JUMBO (GIZÃO) - CAIXA COM 12 UNIDADES TAMANHO: GRANDE COM SELO DO INMETRO CORES VARIADAS (08-01-08856)		Cx	200		
87	GIZ DE CERA TIPO ESTACA - COR AZUL (08-01-00858)		Cx	30		
88	GLITER CORES VARIADAS C/ 500 GR (08-01-03800)		Un	60		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

89	GLITER (CORES A ESCOLHA DA SOLICITANTE). EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 50GR. (08-01-00865)		Pt	50		
90	GRAMPEADOR RAPID 9 P/ 100 FLS. (08-01-00868)		Un	71		
91	GRAMPEADOR TAPECEIRO MANUAL PROFISSIONAL - AMPLAMENTE UTILIZADO EM ARTESANATOS, TAPEÇARIAS, TELAS DE PINTURA, CONFECÇÃO DE ESTOFADOS, FESTAS E FIXAÇÃO GERAL DE GRAMPOS EM MADEIRA. APLICA: GRAMPOS COMUNS DE 4MM ATÉ 14MM; GRAMPOS FORMATO U DE 10MM ATÉ 12MM; PINOS (PREGOS SEM CABEÇA) DE 10MM ATÉ 12MM; TAMANHO APROX.: 14CM X 16CM X 2,5CM. (20-01-10449)		Un	17		
92	GRAMPEADOR TIPO ALICATE P/GRAMPO 26/6 - Similar ou de qualidade superior a marca: CIS - MODELO S-150. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00869)		Un	383		
93	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/ 5000 UNID. Similar ou de qualidade superior as marcas: CIS e GoldenKraft. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00871)		Cx	304		
94	GRAMPO GALVANIZADO 9-10 MM C/ 5000 UNID. Similar ou de qualidade superior as marcas: CIS e GoldenKraft. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00872)		Cx	66		
95	GRAMPO TRILHO 80 MM C/ 50 UNID.REFORÇADO - FABRICADO COM FOLHA DE FLANDRES (AÇO ESTANHADO; COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE): 50MM; CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 7 G/M2. - BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTE, COM TRILHO INTERNO. SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCA ACC. APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00873)		Cx	120		
96	GUACHE COM 6 CORES (06-01-05227)		Un	1498		
97	Kit Refil De Tinta Impressora Epson L380 Ecotank 664 - Todas As Cores 4 X 70ml (06-01-12557)		KT	1		
98	LACRES DE SEGURANÇA NUMERADOS PARA CARRINHO DE MEDICAÇÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COMPRIMENTO DE 16 CM, SISTEMA CORTE FACIL, MATERIAL EM POLIPROPILENO. (08-01-09065)		PC	12		
99	LANTEJOULA METALIZADA (CORES A ESCOLHA DA SOLICITANTE) EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100 GR (08-01-00875)		Pt	10		
100	LAPIS BORRACHA - Cor externa do lápis: amarelo. Dimensões mínimas C x L x A 18 x 4,5 x 1,7 cm (08-01-00876)		Un	30		
101	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 UNID. - CORES VARIADAS; DESENHA MACIO, FACEIS DE APONTAR; SUPER RESISTENTE E ATÓXICO. Similar ou de qualidade superior as marcas: Faber Castel e BIC. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00877)		Cx	4605		
102	LAPIS PRETO Nº 2 - C/ 144 UNID. - ALTURA: 20,5 CM. LARGURA: 6,8 CM. PROFUNDIDADE: 3 CM - RESISTENTE. Similar ou de qualidade superior as marcas: Faber Castel e BIC. *APRESENTAR AMOSTRA (08-01-00879)		GS	367		
103	LAPIS PRETO Nº 2 C/ 12 UNID. Similar ou de qualidade superior as marcas: Faber Castel e BIC. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00878)		Cx	9		
104	Lápis Preto nº 2 Jumbo (08-01-09076)		Un	200		
105	LIMPADOR LÍQUIDO INCOLOR P/ QUADRO BRANCO. EMBALAGEM MÍNIMA C/ 500ML (08-01-05459)		Un	12		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

106	LIVRO ATA C/ 100 FLS - PESO: 0,650KG; TAMANHO: 20,5X29,5 CM; PAPEL MIOLO: OFF-SET 75GRS; CAPA DURA E MIOLO NUMERADO COM 100 FOLHAS. (08-01-00881)		Un	119		
107	LIVRO DE PONTO N 53- 4 ASSINAT.100 FLS. (08-01-00883)		Un	32		
108	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/ 100 PAG - CAPA DURA - Formato 160 x 220 mm; (08-01-00882)		Un	73		
109	MALETA CAIXA MEDICAMENTOS - COM ALÇA DE 18 LITROS REFORÇADA; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 22CM X 37CM X 22,5CM (ALT. X COMPR. X LARG.). (08-01-09069)		Un	4		
110	MASSA PARA MODELAR 6 CORES 90 GR (08-01-00884)		Cx	4550		
111	MOLHA DEDO 12 GRS. - UMEDECEDOR DE DEDOS EM GEL, NÃO TÓXICO, INODORO. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO E GLICOIS; *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00886)		Un	110		
112	OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO 10 MM PCT C/ 100 UNID (08-01-08840)		PC	18		
113	OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO 12 MM PCT C/ 100 UNID (08-01-08841)		PC	18		
114	OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO 4 MM PCT C/ 100 UNID (08-01-08837)		PC	18		
115	OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO 6 MM PCT C/ 100 UNID (08-01-08838)		PC	18		
116	OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO 8 MM PCT C/ 100 UNID (08-01-08839)		PC	18		
117	ORGANIZADOR DE PAPEIS VERTICAL - ORGANIZADOR FABRICADO EM POLIESTIRENO. ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPÉIS, PASTAS, DOCUMENTOS E TUDO O QUE DESEJAR. PODE SER UTILIZADO DEITADO OU EM PÉ, ECONOMIZANDO ESPAÇO NA MESA DE TRABALHO. POSSUI ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA, PERMITINDO QUE O PRODUTO SEJA FIXADO OU PENDURADO. (08-01-09064)		Un	33		
118	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ Palitos fresados de madeira com ponta redonda utilizados para preparar picolé e em atividades de artesanato. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (06-01-12565)		PC	500		
119	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45CM LARGURA (08-01-00887)		Mt	1100		
120	PAPEL CAMURÇA - GRAMATURA 60G/M²; COMP 60C M X LARG 40 CM; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. (08-01-08859)		Un	230		
121	PAPEL CANSON - PACOTE COM 20 FOLHAS; TAM. A4; GRAMATURA 140 G/M²; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. (08-01-08860)		PC	373		
122	PAPEL CARTÃO - DIMENSÃO 48 CM X 66 CM; GRAMATURA 200 G; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. (08-01-08861)		Un	2800		
123	PAPEL CELOFANE - DIMENSÃO 100 CM X 85 CM; GRAMATURA 18 G/M²; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE (08-01-08862)		Un	50		
124	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS (08-01-00905)		Un	50		
125	PAPEL CREPOM - DIMENSÃO 2 M X 48 CM; GRAMATURA 18 G/M²; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE (08-01-08863)		Un	3800		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

126	PAPEL DE SEDA - DIMENSÃO 50 CM X 70 CM; GRAMATURA 20 G; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. (08-01-08868)		Un	3600		
127	PAPEL FANTASIA 40CM X 60 MT - ESTAMPA DIVERSAS (08-01-00915)		Bo	6		
128	PAPEL FANTASIA DE MOTIVO INFANTIL UNISSEX - GRAMATURA 120 G; DIMENSÃO 48 CM X 66 CM. (08-01-08865)		Un	230		
129	Papel Filipinho - bloco de papel colorido, ideias para corte, colagem e montagem, Gramatura A4, bloco com 24 folhas (08-01-09077)		BL	20		
130	PAPEL FOTOGRAFICO - PAPEL ESPECIAL PREMIUM PARA IMPRESSAO DE RESULTADOS DE RAO-X, COR BRANCO, BRILHANTE, TAMANHO A4 210 X 297MM, COUCHE-FOSCO, 160 GRAMAS, PACOTE COM 100 FOLHAS (08-01-09066)		PC	100		
131	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO - TAMANHO A4 210X297MM, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA. (08-01-08854)		PC	472		
132	PAPEL LAMINADO - DIMENSÃO 48 CM X 60 CM; GRAMATURA 255 G; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. (08-01-08867)		Un	180		
133	PAPEL PRESENTE TIPO COUCHÊ - BOBINA C/ DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM X 100MT; GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G; TEMA INFANTIL A ESCOLHA DA SOLICITANTE (OBS: ANTES DO ENVIO, ENVIAR FOTOS DOS TEMAS DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA). (08-01-08866)		Bo	10		
134	PAPEL SEMI KRAFT 80 GR - 60 CM x 150 MT - BOBINA (08-01-08829)		Bo	19		
135	PAPEL SULFITE A4 75 G/M2 C/ 500 FLS - 210MMX297MM. FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO. GRAMATURA DE 75 GR/M2. COR BRANCA. Similar ou de qualidade superior as marcas: Chamex e Report. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00175)		PC	7900		
136	PAPEL SULFITE COLORIDO (CORES VARIADAS), USO ESCOLAR - Tamanho A4 (210mm x 297mm), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. (08-01-08853)		PC	65		
137	PAPEL SULFITE OFICIO 2 75 G/M2 C/ 500 FL - 216X330, RESMA COM 500 FOLHAS. FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, NA COR BRANCA. Similar ou de qualidade superior as marcas: Chamex e Report. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00935)		PC	15		
138	PAPEL VERGÊ C/ 50 FOLHAS (08-01-08663)		PC	154		
139	PASTA C/ CANALETA DE POLIPROPILENO FUME (08-01-00939)		Un	90		
140	PASTA C/ ELAST. DE POLIPROP.OFICIO TRANS (08-01-00940)		Un	140		
141	PASTA C/ ELASTICO POLIONDA 3 CM (08-01-00941)		Un	263		
142	PASTA C/ ELASTICO POLIONDA 6 CM (08-01-00942)		Un	2130		
143	PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS 4 FUROS (08-01-00944)		Un	357		
144	PASTA DE A-Z GRANDE (08-01-00945)		Un	54		
145	PASTA DE A-Z PEQUENA (08-01-00946)		Un	12		
146	PASTA PLASTICA EM L pp 0,15 oficio (08-01-08836)		Un	450		
147	PASTA PLASTIFICADA C/ ELASTICO (08-01-00938)		Un	185		
148	PASTA PLASTIFICADA C/ TRILHO (08-01-00943)		Un	160		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

149	PASTA OFÍCIO PLÁSTICA SANFONADA, COR CRISTAL TRANSPARENTE - COM 31 DIVISÕES (08-01-09070)		Un	7		
150	PASTA SANFONADA A-Z OFICIO PRETA (08-01-00948)		Un	3		
151	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA - COR CASTANHA C/ HASTE METÁLICA, 360MM COMP. X 240 MM LARG., COM VISOR E ETIQUETA. POSSUI 5 DIFERENTES FURAÇÕES P/ GRAMPO, 6 POSIÇÕES P/ VISOR E ETIQUETA. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00949)		Un	2730		
152	PERCEVEJO N. 04 C/ 100 UNID. LATONADOS DOURADOS. (08-01-00952)		Cx	3		
153	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 2 FUIROS - RESINAS TERMOPLÁSTICAS E AÇO CARBONO - 1 FURO - (08-01-08851)		Un	9		
154	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS CAPACIDADE 100 FOLHAS - Aberturas: 13mm; Capacidade de perfuração: 100 folhas; Distância entre furos: 80mm; Distância de margem: 8mm; Base e cabo: Ferro fundido; Base: Plástico reciclável; Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado; Separadores: Transparentes; Cor: Cinza claro; Dimensões: 115 x 240 x 260 mm; Peso: 3,2 kg; Garantia do Fabricante: 1 ano (08-01-08849)		Un	28		
155	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 2 FUIROS - RESINAS TERMOPLÁSTICAS E AÇO CARBONO - 2 FUIROS - DIÂMETRO DOS FUIROS: 0,06MM; CAPACIDADE DE FOLHAS PARA PERFURAÇÃO: ATÉ 30 FOLHAS; COR: PRETO; DIMENSÕES APROXIADAS: 20,5X11,5X9,8 CM. PESO: 1 KG. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00953)		Un	20		
156	PINCEL ATOMICO 850 AZUL,PRETO OU VERMELH (08-01-00954)		Un	306		
157	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COM PONTA REDONDA E MACIA; FACIL DE APAGAR. PONTA NÃO AFUNDA. ESPESURA DA LINHA 2.0. CAIXA COM 12 UNIDADES - COR DA TINTA: PRETO, AZUL OU VERMELHO "A ESCOLHA DA SOLICITANTE". JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA MARCA E MODELO: O PINCEL DEVE SER O BIC MARKING, POIS A SOLICITANTE POSSUI EM ESTOQUE REFIL P/ PINCEL MARCADOR BIC MARKING. (08-01-08777)		Cx	675		
158	PINCEL N 04 (06-01-06113)		Un	35		
159	PINCEL N 06 (06-01-06114)		Un	25		
160	PINCEL N 08 (06-01-06115)		Un	25		
161	PINCEL N 10 (06-01-06116)		Un	125		
162	PINCEL N 12 (06-01-06117)		Un	125		
163	PINCEL N 22 (06-01-06119)		Un	325		
164	PINCEL N 00 (06-01-11200)		Un	10		
165	PINCEL P QUADRO BRANCO PRETO WBM-7 CX 12 (08-01-05465)		Un	30		
166	PINCEL P QUADRO BRANCO VERDE WBM-7 CX 12 (08-01-05466)		Un	20		
167	PINCEL P QUADRO BRANCO VERM. WBM-7 CX 12 (08-01-05467)		Un	25		
168	PINTURA FACIAL INFANTIL C/ 6 CORES DE 15 ML C/ SELO DO IMETRO (08-01-01014)		Cx	30		
169	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE PROFIS.K800 (08-01-00957)		Un	177		
170	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA (08-01-05468)		Un	256		
171	PLACA DE E.V.A. CORES VARIADAS (08-01-00958)		Un	10500		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

172	PLACA DE ISOPOR 1,0 CM ESPESSURA - DIMENSÃO 50 X 100 CM (08-01-08869)		Un	70		
173	PLACA DE ISOPOR 1,5 CM ESPESSURA - DIMENSÃO 50 X 100 CM (08-01-08870)		Un	150		
174	PLACA DE ISOPOR 3,0 CM ESPESSURA - DIMENSÃO 50 X 100 CM (08-01-08871)		Un	310		
175	PLASTICO C/ 4 FUROS P/ PASTA CATÁLAGO (08-01-00968)		Un	1700		
176	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASIL 0,5mm (125Mcs) - PC C/ 100 UNIDADES (06-01-12551)		Un	50		
177	PLASTICO POLAC.P/ CRACHA 8X6 CM TRANSP (08-01-01018)		PC	50		
178	PORTA LAPIS C/ PORTA CLIPS EM POLIETILENO TRANSPARENTE (08-01-00971)		Un	39		
179	PORTA PAPEL - DISPLAY ACRÍLICO DE PAREDE COM BOLSO: PORTA FOLHAS, FOLDERS, FOLHETOS, REVISTAS PARA PAPEIS A4 30 ALT X21 LARGURA X 2,5 PROFUNDIDADE CM. (08-01-09057)		Un	50		
180	PRANCHETA COM PEGADOR PARA PAPEL OFÍCIO - EM POLIETILENO; COM PRENDEDOR METÁLICO OU PLÁSTICO REFORÇADO; MEDIDAS 216 X 356 CM; ESPESSURA 3 MM (08-01-08872)		Un	26		
181	PRANCHETA EM EUCATEX COM PREDENDOR DE PLÁSTICO TAMANHO OFICIO (08-01-09067)		Un	49		
182	PRESILHA JACARE P/ CRACHA C/ ALÇA PLASTICA C/ 100 UNID. 25MM (08-01-01019)		PC	50		
183	PRIMER PARA METAIS PETS E VIDROS, 100 ML, A BASE DE AGUA, (08-01-08852)		Un	15		
184	QUADROS BRANCOS – LOUSA 3 MT X 1,20MT MOLDURA EM ALUMÍNIO FIXAÇÃO EM PAREDE ACOMPANHA APAGADOR PARA ESCREVER, UTILIZAR MARCADORES PRÓPRIOS PARA QUADRO BRANCO, COMO MARCADOR P/ QUADRO BRANCO WBM-7 PILOT OU MARCADOR RECARREGÁVEL WBM. (16-01-09600)		Un	10		
185	QUADRO BRANCO 4,00 X 1,20 (20-01-06344)		Un	20		
186	REFIL DE COLA QUENTE FINO (08-01-00973)		Un	2810		
187	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO (08-01-00974)		Un	4310		
188	REGUA 30 CM TRANSPARENTE (08-01-00975)		Un	1080		
189	REGUA 50 CM TRANSPARENTE (08-01-00976)		Un	45		
190	Régua Plástica de 30 cm (08-01-00156)		Un	50		
191	SACO (EMBALAGEM) P/ PRESENTE 10X14 C/ 100 UN. (06-01-12320)		PC	120		
192	SACO (EMBALAGEM) P/ PRESENTE 25X37 C/ 100 UN (06-01-12319)		PC	120		
193	SACO (EMBALAGEM) P/ PRESENTE 30X45CM C/ 100 UN (06-01-05326)		PC	120		
194	SACO (EMBALAGEM) POLITRANSARENTE 10X14 C/ 100 UN (08-01-09059)		PC	110		
195	SACO (EMBALAGEM) POLITRANSARENTE 15X25 C/ 100 UNI (08-01-09062)		PC	60		
196	SACO (EMBALAGEM) POLITRANSARENTE 25X37 C/ 100 UNI (08-01-09060)		PC	60		
197	SACO(EMBALAGEM) POLITRANSARENTE 30X45 C/ 100 UNI (08-01-09061)		PC	60		
198	SUPORTE P/ FITA ADESIVA 12 MM X 40 M (08-01-00979)		Un	8		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

199	TECIDO JUTA (06-01-05088)		Mt	235		
200	TECIDO TEXTOLEN CHITÃO (06-01-05087)		Mt	200		
201	Tecido Xadrez (08-01-09078)		Mt	200		
202	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, EM AÇO INÓX, C/ CABO REVESTIDO E REFORÇADO. SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AS MARCAS: MUNDIAL E TRAMONTINA. (08-01-00155)		Un	12		
203	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PEQUENA (08-01-00980)		Un	1730		
204	TESOURA MEDIA PONTA REDONDA USO GERAL AÇO INOX C/ CABO REVESTIDO REFORÇADO. Similar ou de qualidade superior as marcas: Mundial e Tramontina. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00982)		Un	240		
205	TESOURA USO GERAL 8" AÇO INOX C/ CABO PRETO DE POLIETILENO REFORÇADO. Similar ou de qualidade superior as marcas: Mundial e Tramontina. *APRESENTAR AMOSTRA. (08-01-00981)		Un	329		
206	TINTA P/ TECIDO 37 ML CORES VARIADAS (01-01-03807)		Un	380		
207	TINTA GUACHE 500 GRS. CORES VARIADAS (08-01-00983)		Un	498		
208	TINTA P/ CARIMBO AZUL,PRETO OU VERMELHO. (08-01-00989)		Un	74		
209	TINTA REFIL 20 ML P/ PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - CORES: AZUL, PRETO OU VERMELHO "A ESCOLHA DA SOLICITANTE" - CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 20ML CADA. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA MARCA E MODELO: A TINTA REFIL DEVER SER A BIC MARKING, POIS A SOLICITANTE POSSUI EM ESTOQUE PINCEL MARCADOR BIC MARKING. (08-01-08833)		Cx	905		
210	TINTA SPRAY METALICA 235 GRS (Cores variadas) (08-01-01008)		Un	55		
211	TNT CORES VARIADAS - CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE (08-01-05443)		Mt	5360		
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$		

Valor total da proposta por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Local e Data  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

**OBS.: AO FINAL DA SESSÃO, A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>ANEXO III</b> <b>MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2024</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2024</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 030/2024</b>
<b>PERÍODO DE VALIDADE: .../.../2024 A .../.../2025</b>

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, n° 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n° 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n° 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o n° 15573395 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a pessoa jurídica ... (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ n°..., Inscrição Estadual n°..., com sede na ... (**ENDEREÇO COMPLETO**), representada por ... (**NOME E QUALIFICAÇÃO**), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de itens do objeto, tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços e em conformidade com o ajustado a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$							

Valor total estimado da contratação **RS ... (VALOR POR EXTENSO)**.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame acima referenciado.

---

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de **materiais de papelaria, artigos de expedientes e correlatos**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

---

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços é formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

**2.2.** Será registrado o menor preço por item.

**2.3.** É vedada a participação da CONTRATANTE em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

**2.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

**2.5.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.6.** A CONTRATADA que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

---

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O preço ofertado pela CONTRATADA é o especificado nesta Ata de Registro de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 030/2024.

**3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

constantes do Edital do Pregão nº 030/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 030/2024, pela CONTRATADA da presente Ata, a qual também a integram.

---

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

---

**4.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

---

### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

---

**5.1.** De acordo com o ato de designação, fica os Secretários Municipais de cada pasta, nomeados como Gestores da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais:

**5.2.** Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- e) Elaborar histórico de gerenciamento que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; caso não seja detectada a necessidade de adequações ao contrato a elaboração do referido histórico ficará dispensada;
- f) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação específico para a formalização dos procedimentos cabíveis;
- g) Elaborar o relatório final de que trata o [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando no contrato constar matriz de risco, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver;
- i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- k) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- l) Remeter à Seção de Compras e Contratos todos os documentos que porventura venham a ser gerados relativos à gestão e fiscalização dos contratos para que os mesmos possam ser devidamente arquivados ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

---

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

---

**6.1.** De acordo com o ato de designação, ficará o servidor efetivo (*a ser nomeado pelos gestores do contrato*) do Município de Planura, nomeado como Fiscal da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais.

**6.2.** Os fiscais de contratos serão responsáveis por acompanhar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais por parte da contratante e da CONTRATADA, comunicando formalmente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades para que o mesmo possa realizar as diligências e/ou notificações que se fizerem necessárias, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

partir da emissão de documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

---

7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

7.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

7.9. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

7.10. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

---

### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

---

8.1. O objeto aqui proposto deverá ter, no ato da entrega e por conta da CONTRATADA:

- a) Obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
- b) Estarem em perfeitas condições, sem defeitos, ferrugens, ou quaisquer outros danos.

8.2. O objeto será fornecido pela CONTRATADA com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.

8.3. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, **a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.**

8.4. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a requisição/cronograma e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

8.5. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 02 (dois) dias corridos após a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

---

### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

---

9.1. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.3.** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

j) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**9.4.** A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**9.5.** Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior, deverão ser observadas as seguintes situações:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

**9.6.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES

---

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

**10.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**10.5.** Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**a)** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

**b)** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**c)** Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociarem o valor ofertado.

**10.7.** Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

**a)** Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.8.** Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

---

### CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

---

**11.1.** As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Em caso de atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

---

### CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES

---

#### 12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**12.1.1.** Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

**12.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

**12.1.3.** Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

desacordo com as especificações mínimas exigidas.

12.1.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

### 12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

12.2.3. Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

12.2.4. Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

12.2.5. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

12.2.6. Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhá-las por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

12.2.7. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.9. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

12.2.10. A Licitante declarada vencedora ficará responsável por fornecer e instalar, sem custos, em sistema de comodato, equipamentos para diluição e preparação dos produtos que fizerem necessários.

12.2.11. Estar cientes de todas as demais obrigações previstas nas leis pertinentes, no edital e seus anexos.

---

### CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

13.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recursos das Secretarias Municipais de Planura - MG, à conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.

---

### CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

---

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Planura/MG, ... de ... de 2024.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG  
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DIVA PAULA RODRIGUES  
SECRETÁRIA M. DE D. SOCIAL E P. CIDADANIA  
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ANA CLAUDIA TOMAIN MACHADO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)  
SÓCIO  
CONTRATADA

Testemunhas:

01- NOME: \_\_\_\_\_

02- NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

### ANEXO IV DECLARAÇÕES

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 030/2024

Eu ... (nome completo), representante legal da empresa ... (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av ..., Nº ..., Bairro ..., Cidade/Estado .../... participante do Pregão Eletrônico Nº 030/2024, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
- c) **DECLARA**, que nas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;
- c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.
- d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **DECLARA**, Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo do edital, caso seja declarada vencedora e solicitados pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação e complementares, em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.**